Documento do mês de Março

O povo acudiu à vereação

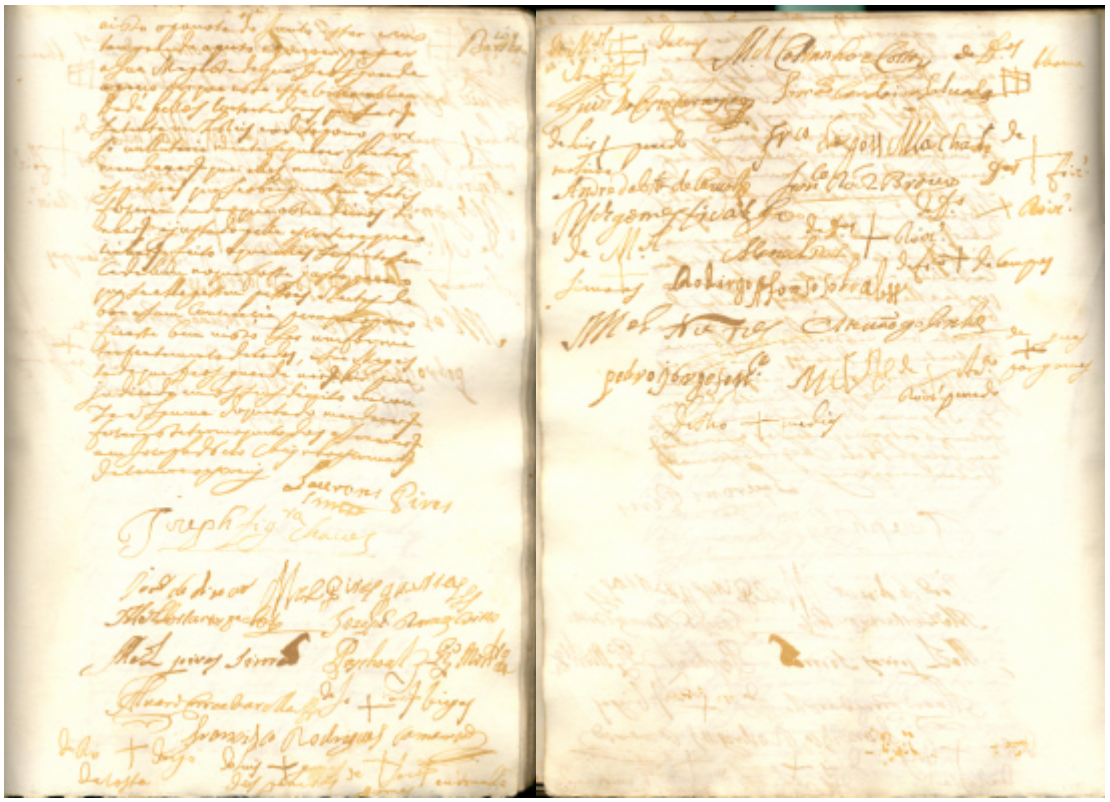

1713, Maio, 19, SInes - Termo do requerimento do povo junto que acodio a este senado. PT/CMSNS/CMSNS/FOR/H/SR1/5/Fl. 108-109v. As assinaturas.

Em 1713 o vinho era a grande fonte de rendimento da vila de Sines: “porque este povo não tinha couza de rendimento mais que o vinho”. O vinho de Sines era exportado e consumido internamente, embora a sua qualidade não fosse muito reputada. Até aos finais do século XX ainda poderiam ser vistas as vinhas no termo da vila, nas Barradas, em São Pedro ou em São Marcos. Foi esta importância que levou um grande número de produtores e negociantes a requerer à Câmara uma forma de cobrar os impostos que não lesasse os seus interesses.

A cobrança do usual tinha sido arrendada. Significa isto que a cobrança tinha sido arrematada pelo rendeiro que ofereceu à Câmara melhores perspectivas de lucro. O rendeiro teria depois de cobrar a quantia suficiente para cobrir a oferta contratualizada. Neste período as autarquias não tinham funcionários suficientes para fazer por si a cobrança de todos os impostos e taxas que lhe eram devidas, portanto, a

cobrança era frequentemente arrematada. O usual era um imposto cobrado sobre os mantimentos mais comuns, como o vinho e a carne.

O "povo" pedia antes outra forma de cobrança, a finta. Esta forma consistia na divisão do pagamento da quantia de forma igualitária pelos contribuintes, o que foi aceite pelo município. Não sabemos, contudo, de que forma eram definidos os critérios para considerar um munícipe contribuinte.

O documento é validado pelas assinaturas dos interessados. Num período de analfabetismo encontramos uma maioria de assinaturas (catorze) face às cruzes de quem não dominava a escrita. Muitas das assinaturas são trôpegas, mas provavam já a entrada dos seus detentores no importante mundo da escrita.

Para saber mais:

FALCÃO, José António - *Memória Paroquial do Concelho de Sines em 1758.* Santiago do Cacém: Real Sociedade Arqueológica Lusitana, 1987. Separata do *Repertorium Fontium Studium Artis Historiae Portugaliae Instituendum*, série B, nº1. ISSN 0870-7774.

BLUTEAU, Raphael – Vocabulario Portuguez & Latino**,** aulico, anatomico, architectonico... [documento electrónico]. São Paulo Instituto de Estudos Brasileiros, sem data. Consultado em 2009-12-20. Disponível em <URL: http://www.ieb.usp.br/online/dicionarios/Bluteau/imgDicionario.asp?arqImg=6666&vol=8&vvcont=42004&vtabela=tabBluteauU>

1713, Maio, 19, Sines- Termo de requerimento do povo junto que acodio a este senado. PT/CMSNS/CMSNS/FOR/H/SR1/5/Fl. 108-109v.

E logo em o mesmo senado da Camara [de 19 de Maio de 1713] se ajuntou o povo ou a maior parte delle e sendo todos juntos por [fl.108v] por elles foi requerido que esse povo se via na mayor vexasão que podia ser com o novo trebuto do uzual porque este povo não tinha couza de rendimento mais que o vinho e que este não tinha saída nem se fazia hum bom vinho pello preço dos rendeiros do uzual e que pello preço em que estava o vinho neste povo que herão dous tostois sobre doze vinteins cada almude se perdião as vinhas por se não colherem nem ser pussivel renderem pera se cultivarem e pagarçe o uzual, o que lesa em dano dos direitos de Sua Magestade de que Deos guarde e bem comum deste povo pello que lhe requerião a elle ditto juis e maes officiaes da camara que lhe mandasse deitar por finta o

arrendamento porque os rendeiros tinhão rendido o uzual que elles querião paga-lo a Sua Magestade que Deos Guarde para puderem vender os seus vinhos livremente e também comprarem e venderem gados pera cada hum comer em suas casas sem aver denuncias nem vexaçõens aos moradores desta villa e seu termo visto Sua Magestade que Deos Guarde não perder cousa alguma dos seus direitos e ser huns contentamentos deste povo o que visto pello ditto juis e mais officiaes da camara mandarão que a isto [fl. 109] a isto o povo todo junto estar em tam grande apuro e querer pagar a Sua Magestade de que Deos goarde o preço porque está esta villa arrendada pellos contratadores que são satenta mil reis e o dito povo por si voluntariamente se querer furtar mandarão que elles nomeassem duas pessoas que se obrigassem e satisfizessem tudo o que os rendeiros tinhão ajustado pella pustura que tinhão feito e que elles se fintassem cada hum no que fosse justo pera o que se ellegessem pessoas eleitas de boa e sam conciençia pera que o povo ficasse bem visto se fes informe com testemunho de todos, e Sua Magestade que Deos guarde não fique prejudicado em os seus direitos em cousa alguma do que tudo mandarão e eu Joseph Neto Chaiinho escrivão da camara o escrevi.

(ass:) Lourenço (?) Pires Simões
(ass:) Jozeph Figueira Chaves
(ass:) João de …
Manoel Pires Garraz
Abel dos Santos Pechote
Jozeph Ramos Coitto
Manoel Pires Simões
Pachoal Rodriges Monteiro
Alvaro Correa Varella
Cruz de João Viegas
Francisco Rodriges Camarão
Cruz de Rodrigo da Costa
Cruz de Luis Gomes dos Penedos
Cruz de João Gomes
Cruz de Manoel Andres
Manoel Castanho e Costa
Cruz de Domingos Thomes
Luiz da Costa Carneiro
Simão Cardeira Salvador
Cruz de Luis Penedo

Francisco de Gois Machado
Cruz de Domingos Fernandes
Manoel Gomes Fidalgo
Cruz de Domingos Rodrigues
Cruz de Francisco de Campos
Cruz de Manoel Simões
Rodrigo Afonso Sobral
Manoel Nunes Estevão Godinho
Cruz de Gaspar Gomes
Pedro Jorge Fonseca
Manoel Alexandre
Cruz de Antonio Rodrigues Penedo
Cruz de Thome Dias